



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000 - Capetinga-MG
Tel/Fax: (35) 3543-1270

LEI 445 DE 7 DE MARÇO DE 2014

O Exmo. Sr. Júlio César Pereira, DD. Presidente da Câmara Municipal de Capetinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e o Exmo. Sr. Daniel Bertholdi, DD. Prefeito Municipal **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Capetinga – MG autorizado a doar bem móvel pertencente a seu patrimônio ao Município de Capetinga – MG, descrito no parágrafo 1º deste artigo, a saber:

§1º - Um (01) veículo automotor categoria passageiros, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor azul, motorização 1.0, 055 cv, combustível gasolina, placas GYQ – 7660, Renavam nº 796015414, chassi nº 9BD15822534434566.

Art. 2º - O veículo em questão será doado no estado em que se encontra e toda manutenção e conservação passam a ser responsabilidade do beneficiário desta Lei.

Art. 3º - Todas as despesas com transferência, emissão de documentos e outras que vierem a ser necessárias para livre utilização do bem mencionado nesta Lei, passam a ser responsabilidade única e exclusiva do município, representado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A seção/doação do bem ao município sob a representação do Poder Executivo dar-se-á através de Termo de Entrega devidamente assinado pelos Chefes do Poder Legislativo Municipal e do Poder Executivo.

CAM. MUN. CAPETINGA-MG 000319 07/MAR/2014 13:44

03

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capetinga, 07 de março de 2014.

Daniel Bertholdi
DANIEL BERTHOLDI
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DO
SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONFORME LEI ORGÂNICA (Nº883) DE
19 DE MARÇO DE 1990, ART.73 A E:
07/03/14
Eliane Aparecida de Abreu
Secretaria Municipal de
Administração *Eliane*